

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO maio de 2026

No mês de maio foram publicados 44 instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 33 negociais (12 contratos coletivos, quatro acordos coletivos, 15 acordos de empresa, dois acordos de adesão) e 11 não negociais (portarias de extensão).

As 31 convenções revistas, e que foram publicadas, têm uma cobertura potencial de 29.916 trabalhadores e correspondem a 3 revisões globais, 26 revisões parciais e a duas primeiras convenções.

As revisões globais correspondem a um contrato coletivo (no setor de atividade da fabricação de papel e de cartão canelados – inclui embalagens), e a dois acordos de empresa (no setor das atividades de organizações sindicais; distribuição de água).

As 26 convenções revistas parcialmente referem-se a 12 acordos de empresa (da fabricação de papel e de cartão canelados – inclui embalagens; siderurgia e fabricação de ferro-ligas; atividades auxiliares do transporte por água; formação profissional; fabricação de produtos petrolíferos refinados; fabricação de material ótico oftálmico; transporte rodoviário regular, urbano e suburbano de passageiros; atividades dos operadores turísticos; fabricação de outros fios e cabos elétricos e eletrónicos; atividades auxiliares dos transportes aéreos; atividades postais sujeitas a obrigações de serviço universal), dois acordos coletivos (no setor dos transportes marítimos de mercadorias; seguros de vida, exceto outras atividades complementares de segurança social) e a 12 contratos coletivos (nos setores das atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento; atividades dos operadores turísticos; extração de mármore e outras rochas carbonatadas; processamento e conservação de carne, exceto carne de aves; fabricação de produtos de confeitaria; comércio por grosso de produtos farmacêuticos e médicos; comércio por grosso de produtos químicos; comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares; transporte aéreo de passageiros; indústria de laticínios).

As duas primeiras convenções correspondem a um acordo de empresa (no setor do transporte interurbano em autocarros) e a um acordo coletivo (no setor do manuseamento de carga).

No total das 31 convenções revistas e publicadas no mês de maio, 23 têm abrangência nacional, quatro têm âmbito concelhio, duas têm abrangência distrital e duas têm abrangência pluridistrital.

Os dois acordos de adesão publicados têm por objeto dois contratos coletivos.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em 10 contratos coletivos e um acordo de empresa.

	2025	2026	%
	janeiro/maio	janeiro/maio	
IRCT PUBLICADOS	187	180	-4%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	327.281	471.325	44%

- De janeiro a maio de 2026 verificou-se um decréscimo de 4% de IRCT publicados e um acréscimo no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 44%, face a igual período de 2025.

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/):

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.